SENTENÇA

Processo n°: 1001342-58.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: Liliane Maria Terruggi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.50/51, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por **Fazenda do Estado de São Paulo** em face do **Liliane Maria Terruggi**.

Defiro o levantamento, em favor da Fazenda do Estado, do valor depositado pelo (fls.46/47). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 29 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA